



Sporting SAD

Sociedade Desportiva de Futebol SAD

SPORTING – SOCIEDADE DESPORTIVA DE FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: 42 000 000 euros Capital Próprio: (15 981 000) euros

Sede Social: Estádio José Alvalade - Rua Professor Fernando da Fonseca , Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e

Pessoa Colectiva nº 503 99 44 99

Assembleia Geral a realizar no dia 9 de Setembro de 2010

Formulário de Voto por Correspondência aplicável a Pessoas Colectivas

Identificação de Pessoas Colectivas

Nome do titular das acções:
Número de Identificação Fiscal:
Sede:
Nome do Representante:
Contacto telefónico:
E-mail:

Votação (1) e (2)

Da Proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sporting, SAD e disponível no sítio da internet www.sporting.pt.

Ponto 1 – Ratificação da designação do Sr. Eng. José Filipe de Mello e Castro Guedes que também usa José Filipe Nobre Guedes para o cargo de Administrador da Sociedade, efectuada através de cooptação do Conselho de Administração na sua sessão de 20 de Novembro de 2009, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 393 do Código das Sociedades Comerciais.

A favor: _____ Contra: _____ Abstenção: _____



Sporting SAD

Sociedade Desportiva de Futebol SAD

Da Proposta apresentada pelo Conselho Directivo do Sporting Clube de Portugal e disponível no sítio da internet www.sporting.pt.

Ponto 2 - Deliberação sobre a proposta do accionista Sporting Clube de Portugal destinada à redução do capital social de Euros 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões) para Euros 21.000.000,00 (vinte e um milhões), destinada à cobertura de prejuízos, a efectuar mediante a redução do valor nominal da totalidade das acções representativas do capital social de Euros 2,00 (dois) para Euros 1,00 (um), e consequente alteração do nº 1 do Artigo 4º e nº 1 do Artigo 5º dos Contrato de Sociedade.

A favor: _____

Contra: _____

Abstenção: _____

Da Proposta apresentada pelo Conselho Directivo do Sporting Clube de Portugal e disponível no sítio da internet www.sporting.pt.

Ponto 3 - Condicionada à aprovação da deliberação prevista no ponto anterior, deliberar sobre a proposta do accionista Sporting Clube de Portugal, relativa ao aumento do capital social no montante de Euros 18.000.000,00 (dezoito milhões de euros), passando de Euros 21.000.000,00 (vinte e um milhões) para Euros 39.000.000,00 (trinta e nove milhões), a realizar por novas entradas em dinheiro através de emissão de 18.000.000 (dezoito milhões) de novas acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de 1 Euro cada, através de subscrição pública com respeito pelo direito de preferência dos accionistas, pelo preço de subscrição de 1 Euro, com consequente alteração do nº 1 do Artigo 4º dos Estatutos.

A favor: _____

Contra: _____

Abstenção: _____



Sporting SAD
Sociedade Desportiva de Futebol SAD

Da Proposta apresentada pelo Conselho Directivo do Sporting Clube de Portugal e disponível no sítio da internet www.sporting.pt.

Ponto 4 – Condicionado à aprovação das deliberações previstas nos números 2 e 3, deliberar sobre a emissão de Valores Mobiliários Obrigatoriamente Convertíveis em acções da sociedade (“VMOC”), escriturais e nominativos, no montante máximo de Euro 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de euros), de valor nominal de 1 Euro cada, com prazo máximo de 5 anos, com preço de subscrição de 1 Euro, com taxa de juro nominal anual bruta de 3%, obrigatoriamente convertíveis em acções ordinárias da Sporting SAD a um preço de conversão de 1 Euro. A emissão será efectuada através de subscrição pública, com respeito pelo direito de preferência dos accionistas e gerará um correlativo aumento do capital social da Sociedade no montante e nas condições que vierem a ser necessárias para satisfazer os pedidos de conversão, com consequente alteração do n.º 1 do Artigo 4º do Contrato de Sociedade, para que da redacção deste artigo, passe a constar o valor do novo capital social da Sociedade após conversão de VMOC.

Tendo em conta que, de acordo com a proposta apresentada pelo accionista Sporting Clube de Portugal, a conversão dos VMOC, sendo obrigatória no final do prazo de cinco anos, poderá também ser efectuada nas datas de aniversário da emissão, a partir do segundo ano, inclusive, deverá deliberar-se ainda, que o n.º 1 do artigo 4º do Contrato da Sociedade seja alterado, após cada uma das datas nas quais a conversão se possa efectuar, de molde a que, da redacção respectiva, passe a constar o valor correspondente ao capital social da Sociedade, de acordo com o que resulte das conversões efectivamente efectuadas.

A favor: _____ Contra: _____ Abstenção: _____

Assinatura: _____
(com a(s) assinatura(s) de quem representa a pessoa colectiva, reconhecida(s) legalmente nessa qualidade)

- (1) O voto por correspondência será considerado desde que o accionista cumpra as exigências legais para a participação e exercício do direito de voto, constantes da convocatória da assembleia, disponível no sítio da internet www.sporting.pt.
- (2) Os votos por correspondência válidos contarão apenas para as votações a efectuar nos 4 pontos da Assembleia Geral, a realizar no dia 9 de Setembro de 2010